



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

## DECRETO Nº 011, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

*Altera a redação e acrescenta o parágrafo único ao art. 4º do Decreto nº 151, de 30 de dezembro de 2021.*

**Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em especial no art. 44, V, e, considerando o que dispõem os arts. 140 e 147 do Código Tributário Municipal,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada a redação do art. 4º do Decreto nº 151, de 30 de dezembro de 2021, e adicionado ao seu conteúdo o “parágrafo único”, passando o aludido dispositivo legal a contar com a seguinte redação:

*Art. 4º O valor da TRS objeto de lançamento individual referente ao exercício de 2.022 poderá ser cobrado em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento a partir do mês de fevereiro de 2022.*

*Parágrafo único. O fracionamento do valor total do tributo em parcelas será admitido e realizado apenas nos casos em que as parcelas não venham a resultar em valores individuais inferiores a R\$ 40,00 (quarenta reais).*

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de fevereiro de 2022.

**VALDIR LUIZ SARTOR**

**Prefeito Municipal**

**Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.**

Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

Mato Grosso do Sul

**Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.**

Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)